RESOLUÇÃO 006 de 30/11/2005

Fixa as atribuições do Professor Orientador

O Coordenador de Programa de Pós-Graduação em Economia, tendo em vista a decisão do Colegiado em reunião de 30/11/2005.

RESOLVE

- Artigo 1º São atribuições do Professor Orientador de Programa:
 - I orientar a matrícula em disciplinas adequadas à formação e preparo do candidato e com os propósitos de especialização por ele manifestados;
 - II acompanhar permanentemente o trabalho que este vem realizando e o progresso em seus estudos;
 - III auxiliar na definição do tema de dissertação, orientando-o para a escolha do respectivo Professor Orientador de Dissertação;
 - IV dar ciência ao Coordenador no caso de ausência prolongada ou desistência do orientado.
- Artigo 2º São atribuições do Professor Orientador da Dissertação:
 - I orientar o aluno para a definição da temática da dissertação, quando necessário;
 - II acompanhar e orientar as tarefas de pesquisas e de preparo da dissertação;
 - III fazer os contatos necessários para assegurar ao aluno acesso às instalações e equipamentos requeridos à realização do seu trabalho.
 - IV solicitar através de requerimento fundamentado dirigido ao Colegiado do Programa interrupção do trabalho de orientação.
- Artigo 3º Admitir-se-á a mudança do Orientador de Dissertação em casos devidamente autorizados pelo Colegiado do Programa.
 - Parágrafo Único No caso de mudança de orientador, o novo professor designado deverá ser da área de concentração do aluno.
- Artigo 4° O aluno poderá contar também com um co-orientador, o qual deverá ser credenciado pelo Colegiado do Programa, ouvido o orientador.
- Artigo 5º Cada professor poderá orientar cumulativamente no máximo 4 alunos.
- Artigo 6º –O processo para a escolha dos orientadores para os alunos será explicitado nas regras para qualificação dos projetos de dissertação dos alunos.
- Artigo 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.